
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.273, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

Revoga as Tabelas II e IV do Anexo da Lei nº 6.010, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Taxa de Segurança pela prestação de serviços públicos ou atividades específicas, decorrentes do exercício do poder de polícia por órgãos do Sistema de Segurança Pública.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as tabelas II e IV do Anexo da Lei nº 6.010, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de dezembro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.118, de 29/12/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

